



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº: 017/CMSR/2016
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ)
ÓRGÃO: GABINETE DA MESA DIRETORA.

Santana do Riacho(MG), 23 de fevereiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

Tendo em vista o recebimento do ofício s/n, datado de 15 de janeiro próximo passado, o qual trouxe notícia de que o Vereador desta Casa Legislativa, Barnabé de Araújo Tôrres, através das ações por ele tomadas, devidamente narradas no supracitado ofício, estaria “manchando/sujando” o nome da Câmara de Vereadores, foram tomadas as seguintes providências:

De posse da denúncia, pelo Presidente foi convocada a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, composta por 04 (quatro) membros, para deliberar sobre o assunto.

Pela Mesa Diretora, foi acionada a Assessoria Jurídica, para que a mesma pudesse apresentar parecer jurídico sobre o assunto, bem como das ações a serem adotadas.

Pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa foi apresentado parecer nos termos abaixo, sugerindo:

“Pela análise dos fatos narrados, existe uma situação de condomínio predial rural entre o Vereador Barnabé de Araújo Tôrres e o denunciante Almir Rodrigues Couto.

A situação encontra-se na esfera privada, que deverá ser resolvida através do Juízo da Comarca de Jaboticatubas em ação de divisão.

Por seu turno, os conflitos entre as partes encontram-se na esfera criminal, que também deverá ser dirimida pelo Juízo da Comarca de Jaboticatubas, com o apoio das polícias militar e civil.

A análise dos fatos narrados, em nada interfere na esfera pública, bem como na imagem desta Casa Legislativa, cujas funções constitucionais estão muito bem definidas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, é de parecer, que em caráter preliminar, a presente denúncia não seja conhecida por não configurar



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR os fatos narrados na denúncia, que sequer estão amparados por provas.

O Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, definem que somente com a indicação de fatos que comprovassem a possível quebra de decoro parlamentar, poderia um vereador sofrer a abertura de processo disciplinar.

Importante ainda salientar, que não foram analisados, outros requisitos para a recepção da denúncia, uma vez que, o levantado foi suficiente para a não recepção da mesma.”

Após o parecer da Assessoria Jurídica, os membros da Mesa Diretora, reuniram-se e por unanimidade, concluíram pelo **não conhecimento** da denúncia, nos termos do supracitado parecer jurídico.

Desta forma, serve o presente, para informar à Vossa Senhoria a decisão por questões regimentais e legais e, ao mesmo tempo, comunicar que a Câmara Municipal encontra-se à vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG

WAGNER DE ANDRADE MARINHO – PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE RAMOS – VICE-PRESIDENTE

MARIA ISABEL INÁCIO DE LIMA RODRIGUES – 1ª SECRETÁRIA

MARIA VERA LÚCIA MOREIRA DA COSTA MOURA – 2ª SECRETÁRIA

Ao Ilmo. Sr.
ALMIR RODRIGUES COUTO
Santana do Riacho - MG



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Os vereadores Neilton da Paz Marques e Moacir Pedro Freire da Cruz, compõem o corpo Legislativo da Câmara Municipal de Santana do Riacho-MG e participam das Seções Legislativas conforme Calendário anual das Reuniões Ordinárias, fixado através da Resolução nº 001/CMSR/2015 a qual determina os dias das reuniões sempre nas segundas feiras, às 9:00 horas, com duração máxima de 03 (três) horas.

As Reuniões Extraordinárias, neste exercício de 2015, até a presente data, foram realizadas sempre às quartas feiras, às 18:00 horas, de acordo com a necessidade, e convocação expressa de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

As informações aqui prestadas fazem parte dos atos trabalhos da gestão biênio 2015/2016, sob minha presidência.

Anexo ao presente cópia da Resolução 001/CMSR/2015 bem como dos editais de publicação retro mencionados.

Sem mais para o momento e pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal

À EXMA. SRA.
LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA
DD. PROMOTORA DE JUSTIÇA DACOMARCA DE JABOTICATUBAS – MG.
AV. BENEDITO VALADARES, 52 – CENTRO
CEP: 35.830-000 – JABOTICATUBAS-MG